

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES — CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Unidade	SEC. DE AGRICULTURA E	ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.
Requisitante	MEIO AMBIENTE	

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:	TELEFONE
1	ROSEANE MARIA ALVES	Roseanealves642@gmail.com	Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	(81) 9.9114-7118
2	ANDRÉ SPINOSA NUNES	Andre.spinosa@hotmail.com	Sec. Adj. de Agricultura e Meio Ambiente	(81) 9.9679-8789
3	ELVIS OLIMPIO FELIX	elvisfelixos@gmail.com	Gestor de Contrato	(81) 9.9314-3775

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Execução do Convênio SUDENE Nº 953471/2023 com vistas a Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), equipado com motor a diesel, potência mínima de 85hp, e no mínimo de (04) quatro cilindros, turbo alimentado, direção hidráulica, com cabina fechada com ar condicionado, com caçamba carregadeira dianteira de no mínimo 1 m3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 m3, garantia de 12 meses.
- 2.2 Esse equipamento é indispensável na utilização em apoio a todos os agropecuarista de médio e pequeno porte, mas, principalmente aos pequenos agricultores familiares, na melhoria e manutenção das estradas vicinais, possibilitando o escoamento das produções durante todo o ano, bem como na construção de pequenos barreiros para captação de águas pluviométricas que ajudam no manejo dos animais e irrigação das lavouras, atendendo assim, as políticas públicas municipais, permitindo o desenvolvimento socioeconômico, através da melhoria da renda, e até mesmo garantindo a subsistência de algumas famílias, consequentemente reduzindo o êxodo rural. A efetiva execução da proposta de convênio em destaque, irá contribuir na melhoria da qualidade de vida dos produtores familiares envolvidos, aproximadamente 610 beneficiários.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável			
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ROSEANE MARIA ALVES			

- 4. Descrição dos Requisitos da Contratação
- 4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO



- 4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.1.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do equipamento porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com a especificação do Termo.
- 4.1.3. Na substituição de equipamento defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DA GARANTIA DO BEM

4.2.1. A garantia total do objeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contadas a partir da data do Recebimento definitivo.

4.3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.3.1. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Publicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, com a Justiça do Trabalho e situação econômico-financeira, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, e declarações conforme definido em edital;
- 4.3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor limita-se a:
- a) Certidão Negativa de Falência;

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a adjudicação do vencedor de processo licitatório, com a finalidade de identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa.
- 5.2 Foram utilizados parâmetros de consultas de preços em conformidade com a IN 65/2021 Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na busca de preços. Importa mencionar que não foi possível o uso do inciso I, § 1º do Art. 23 da LEI 14.133, foram utilizados os incisos II e III para composição dos custos.
- 5.3. A solução adotada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é a aquisição de Retroescavadeira nova, zero hora de uso, realizado através de Pregão Eletrônico, solução rotineira neste órgão e que não há registros de problemas ou de outras soluções até a presente data.

6. Descrição da solução como um todo

OBJETO PRETENDIDO NA SOLUÇÃO: Realização de Pregão eletrônico com vistas a Aquisição de uma Retroescavadeira nova, zero hora de uso. Sendo esta a única solução para execução do Convênio SUDENE Nº 953471/2023.

Outrossim, o equipamento agrícola deverá ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 Frete:
- 2 Impostos
- 3 Descarga.



Endereço de entrega dos materiais: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município da Aliança - PE, situada Avenida Dr. Genésio Gomes de Morais, Centro – Aliança - PE, 55.890-000.

Da execução:

- 6.1 O objeto será fornecido de forma integral por se tratar de apenas 01 unidade.
- 6.2 O prazo de entrega do equipamento será de 90 (noventa) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.
- 6.3 O ano de fabricação do bem deverá ser de 2023 ou superior. Quando com motores diesel, a emissão de poluentes deverá estar em conformidade com os limites máximos, previsto na resolução CONAMA no 403, de 11 de novembro de 2008, fase P-7 do programa de controle da poluição do ar por veículos automotores PROCONVE.
- 6.4 Deverá ser entregue com os demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN. Deverá estar com todos os acessórios de acordo com o código nacional de trânsito e compatível com a capacidade de carga do veículo.
- 6.5 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 A garantia de vício redibitório atenderá aos prazos legais, porém, todos os custos de envio para assistência técnica especializada deverão ocorrer por conta do Fornecedor Vencedor.
- 6.7 O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT
1	Retroescavadeira nova, zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), equipado com motor a diesel, potência mínima de 85hp, e no mínimo de (04) quatro cilindros, turbo alimentado, direção hidráulica, com cabina fechada com ar condicionado, com caçamba carregadeira dianteira de no mínimo 1 m3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 m3, garantia de 12 meses.		UNID.	1

7.1 Levantamento de Mercado



AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA ABAIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA - PE. COMPOSIÇÃO DE PREÇO BASEADA: BANCO DE PREÇO, PLATAFORMAS BNC, FONTE DE PREÇOS E VENCEDOR DO PROCESSO ADJUDICADO DO MUNICÍPIO DE MARAÍ.					H-4 FONTE DE PREÇO	I-4 BANCO DE PREÇO	J-4 PLATAFOR. BNC	K-4 VENCEDOR. PROCESS.ADJ. MARAÍ	MEDIANA DE H-4 : K-4		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUAND.	V. UNIT.	V. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	VALOR UNIT. DA MEDIANA
1	Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), equipado com motor a diesel, potência mínima de 85hp, e no mínimo de (04) quatro cilindros, turbo alimentado, direção hidráulica, com cabina fechada com ar condicionado, com caçamba carregadeira dianteira de no mínimo 1 m3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 m3, garantia de 12 meses.	/	UND	1	448.805,00	448.805,00	449.110,00	507.926,79	390.000,00	448.500,00	448.805,00
	quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais 448.805,00										

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira nova, zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), equipado com motor a diesel, potência mínima de 85hp, e no mínimo de (04) quatro cilindros, turbo alimentado, direção hidráulica, com cabina fechada com ar condicionado, com caçamba carregadeira dianteira de no mínimo 1 m3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 m3, garantia de 12 meses.	G _k	UNID.	1	448.805,00	448.805,00

Valor (R\$): 448.805,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução se aplicável:

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e para fornecimento integral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está no planejamento da gestão municipal para cumprimento do Convênio SUDENE Nº 953471/2023, com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição pretendida proporcionará suporte e apoio a todos os agropecuarista de médio e pequeno porte, mas, principalmente aos pequenos agricultores familiares, na melhoria e manutenção das estradas vicinais, possibilitando o escoamento das produções durante todo o ano, bem como na construção de pequenos barreiros para captação de águas pluviométricas que ajudam no manejo dos animais e irrigação das lavouras, atendendo assim, as políticas públicas municipais, permitindo o desenvolvimento socioeconômico, através da melhoria da renda, e até mesmo garantindo a subsistência de algumas famílias, consequentemente reduzindo o êxodo rural.

13. Providências a serem adotadas



A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. Através de designação de fiscal de gestor de contratos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, de uma Retroescavadeira nova, zero hora de uso, sobre rodas, traçada (4x4), equipado com motor a diesel, potência mínima de 85hp conforme especificações constantes na planilha neste ETP.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 8º do DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

16. Responsáveis

Aliança – PE, 26 de março de 2024.

ROSEANE MARIA ALVES

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANDRÉ SPINOSA NUNES

Sec. Adj. de Agricultura e Meio Ambiente

ELVIS OLIMPIO FELIX

Gestor de Contrato

